



PROCESSO Nº 580/16

PROTOCOLO Nº 13.784.518-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 523/16

APROVADO EM 20/07/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MIGUEL DIAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: JOAQUIM TÁVORA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 749/16 – Sued/Seed, de 12/05/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, em 25/09/15, de interesse do Colégio Estadual Miguel Dias – Ensino Fundamental e Médio, do município de Joaquim Távora, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

Colégio Estadual Miguel Dias – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Dr. Lincoln Graça, nº 746, Centro, do município de Joaquim Távora, mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1634/16, de 18/04/16, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2020.

O Ensino Médio foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3655/99, de 22/09/99, obteve a renovação do reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial nº 811/04, de 03/03/04 e a última renovação do reconhecimento do curso foi concedida, pela Resolução Secretarial nº 2019/15, de 16/07/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 238/15, de 25/06/15, a partir de 02/10/13 até 31/12/15.



PROCESSO Nº 580/16

Quanto ao não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação ao atraso no pedido de renovação do reconhecimento do curso, a direção justifica “Não enviamos o processo com maior antecedência devido ao aguardo da Licença Sanitária, o qual até a presente data não foi liberado devido ao prédio estar em desacordo com as leis estaduais (fl.143).”

1.2 Organização Curricular

Matriz Curricular (fl. 127)

NÚCLEO: 17 - JACAREZINHO		MUNICÍPIO: 1290 - JOAQUIM TÁVORA																			
ESTABELECIMENTO: 00015 - MIGGUEL DIAS, C E - ENS FUND MED		ENT MANTEN: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ																			
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHÃ					ANO IMPLANT: 2015 - GRADATIVA					MÓDULO: 40 SEMANAS									
DISCIPLINAS		/SÉRIE		1	2	3															
BNC	ARTE			2	2	2															
	BIOLOGIA			2	2	2															
	EDUCAÇÃO FISICA			2	2	2															
	FILOSOFIA			2	2	2															
	FISICA			3	2	2															
	GEOGRAFIA			2	2	2															
	HISTÓRIA			2	2	2															
	LINGUA PORTUGUESA			3	2	3															
	MATEMÁTICA			3	3	2															
	QUIMICA			2	2	2															
	SOCIOLOGIA			2	2	2															
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23															
PD	L.E.M. - ESPANHOL			4	4	4															
	L.E.M. - INGLÊS			2	2	2															
PD	SUB-TOTAL			6	6	6															
	TOTAL			29	29	29															

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA N TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

JOAQUIM TÁVORA, 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

AURIANE PEREIRA
DIRETORA
Auriane Pereira
Diretora REG. 6042/11
RG 4 928331 - B

1.3 Avaliação Interna (fl. 148)

SÉRIE	MATRÍCULAS					DESISTENTES					TRANSFERIDOS					REPROVADOS					APROVADOS/ CONCLUINTE				
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO		
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
1ª	164	132	125	167	146	19	8	7	14	21	1	1	3	3	6	17	21	11	22	22	127	102	104	128	97
2ª	116	128	105	110	140	8	3	9	8	11	1	1	1	2	7	3	5	7	11	14	104	119	88	89	108
3ª	108	93	117	86	98	3	2	7	6	7	1	0	0	0	6	1	3	4	5	11	103	88	106	75	74



PROCESSO N° 580/16

1.4 Comissão de Verificação (fl.130)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 192/15, de 22/12/15, do NRE de Jacarezinho, composta pelos técnicos pedagógicos: Maria da Glória P. Duarte, licenciada em Pedagogia; Tereza C. Marçal de Souza licenciada Pedagogia; Maria Flauzina Juvêncio, licenciada em Letras; após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informou:

(...) Laboratório de Biologia, Física e Química está equipado com microscópio, vidrarias, reagentes, bancadas...

(...) biblioteca com acervo catalogado, compatível com o curso ofertado...

(...) O laboratório de Informática tem computadores... Proinfo e Paraná Digital...

(...) acessibilidade... foram realizadas obras como a construção de rampas com corrimão e adequação de sanitários... para cadeirante.

(...) todos os professores com habilitação na área...

(...) A instituição apresenta justificativa, com data de setembro de 2015, quanto à Licença Sanitária e laudo do Corpo de Bombeiros, sendo enviado ofício de solicitação de visitas mas, até o momento não compareceram ao Colégio. A instituição possui extintores com carga em vigência. O calendário aprovado apresenta as duas datas para a simulação do plano de abandono (fl. 134)

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Jacarezinho, em 23/12/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 137).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 155)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 978/16, de 04/05/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Miguel Dias – Ensino Fundamental e Médio, do município de Joaquim Távora.

Da análise do protocolado e com base nas informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui condições básicas para o desenvolvimento do Projeto Político - Pedagógico, no entanto, deverão ser atendidas as adequações necessárias para a obtenção do Laudo da Vigilância Sanitária.



PROCESSO N° 580/16

Destaca-se no processo, à fl.145, relatório da Vigilância Sanitária, emitido em 2014, informando que a instituição se encontra em desacordo com a legislação estadual e portanto, não concederia a Licença Sanitária.

A instituição, por sua vez, justificou que em 2015, solicitou novamente a vistoria, através do Ofício nº 65/15, porém, a Vigilância Sanitária alegou que o prédio está em desacordo com as normas e, por este motivo não compareceriam. Informou ainda, que as adequações foram solicitadas através de Obras on-line, conforme protocolo nº 13.165.200-3.

Ressalta-se que na renovação do reconhecimento do curso, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 238/15, de 25/06/15, o Laudo da Vigilância Sanitária já havia sido solicitado. Com referência ao prazo concedido na renovação do ato, informamos que o mesmo foi aplicado em consonância ao prazo limite de vigência do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica (final de 2015), na expectativa da efetivação das adequações solicitadas.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e aguarda a emissão do Certificado de Conformidade.

Desta forma, pela ausência do Laudo da Vigilância Sanitária, em desacordo às Deliberações deste CEE/PR, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a 05 anos.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Miguel Dias – Ensino Fundamental e Médio, do município de Joaquim Távora, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2018, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Laudo da Vigilância Sanitária e ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 580/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 20 de julho de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE